



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 99-T-38

I.P.H.A.N./D.E.T.

Seção de História

78.01
01, GB / Rio de Janeiro, 199, 025

DISTRIBUIÇÃO

1) Chafariz das Saracuras; 2) Prédio a Rua 20 de Abril, nº 14; 3) conjuntos urbanísticos e arquitetônicos do Jardim e Morro do Valongo e Arco do Tles ; 4) Quinta da Boa Vista; 5) Campo de Sant'Ana; 6) Passeio Público (especialmente o Chafariz dos Jacarés); os Obeliscos e o Portão do Mestre Valentim); 7) as Praias de Paquetá; 8) os morros da Cidade.

RIO DE JANEIRO - GUANABARA

O tombamento do
campo de Sant'Ana,
foi cancelado em
08/01/1943, por despacho
do Sr. Presidente da
República.

1/ JM

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938

DOC. 0563-	SPHAN ARQUIVO
ARM. GAV. DE BASTA 93	

Notificação n. 161

Senhor Prefeito do Districto Federal.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia., para os fins estabelecidos no art. 5º do Decreto-lei n. 25, de 30 de Novembro de 1937, que foi determinado o tombamento nos Livros do Tombo a que se refere o art. 4º, ns. 2 e 3, do citado decreto-lei, das seguintes obras de architectura pertencentes á Municipalidade do Districto Federal: Chafariz das Saracuras, á Praça General Ozorio; predio á rua 20 de Abril, 14; e mais os conjunctos urbanisticos e architectonicos do Jardim e Morro do Valongo; Arco do Telles (Becco do Commercio). ✓

Além das obras acima referidas foi tambem determinado o tombamento no Livro do Tombo a que se refere o citado Artº 4º, n. 1, dos seguintes logradouros: Campo de Sant'Anna; Passeio Publico (especificadamente o chafariz dos Jacarés, os obeliscos e o portão do Mestre Valentim); praias de Paquetá e morros desta cidade. ↓

Rogando a V. Excia. se digne accusar o recebimento da presente notificação, apresento-lhe os protestos de minha alta estima e consideração.

Director

A S. Excia.

Dr. Henrique de Toledo Dodsworth
D. Prefeito do Districto Federal

Senhor Secretario Geral.

DOC. 2564-	SPHAN ARQUIVO
ARM. G.V. PASTA 99.	

Com o objetivo de facilitar a necessaria cooperação entre as altas autoridades municipais e o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia, em anexo, a relação dos monumentos, edificios e logradouros cujo tombamento foi determinado no Distrito Federal, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Ao mesmo tempo, envio junto tambem a Vossa Excelencia copia da notificação nº 161 expedida por esta repartição ao Senhor Prefeito do Distrito Federal, em data de 25 de março do corrente ano e versando particularmente sobre os proprios municipais tombados na conformidade do citado decreto-lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelencia os protestos de minha alta estima e consideração.

Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor

À S. Excia.

Dr. Edison Junqueira Passos

D. Secretario Geral de Viação, Tr

Publicas do Distrito Federal.

S.G.V.T.O.P
FICHADO

DOC. 2565- SPHAN
ARQUIVO

ARM. GAV. PASTA 99.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE VIACAO TRABALHO E OBRAS PUBLICAS

RIO DE JANEIRO

916

30-6-1938

J. a. Procelh.
2.8.38
[Signature]

SNR. DIRECTOR,

Accusando o recebimento do officio de V. Excia. sob o n. 212, de 21 de Junho p. findo, em que transmite a esta Secretaria Geral a relação dos monumentos, edificios e logradouros cujo tombamento foi determinado no Districto Federal, nos termos do Decreto Lei n. 25, de 30 de Novembro de 1937, tenho o prazer de agradecer a gentileza da communicação, aproveitando o ensejo para levar ao conhecimento de V. Excia. que esta Secretaria Geral tomou as necessarias providencias, tornando publico, para conhecimento das Directorias, a relação que acompanhou o citado officio de V. Excia.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Edison Passos
SECRETARIO GERAL

Exmo. Snr. Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade
M. D. Director do Serviço do Patrimonio Historico
e Artistico Nacional.

4/ Jun

DOC. 2566-	SPHAN ARQUIVO
ARM. G. V. P. M. T. PASTA 99.	

394

Senhor Secretário Geral :

Tendo chegado a meu conhecimento que o projeto nº 3022, aprovado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal em data de 6 de setembro proximo findo, para o efeito do prolongamento da Avenida do Mangue, determina a demolição das igrejas de São Pedro (á esquina da rua Miguel Couto com a rua São Pedro), de N. S. Mãe dos Homens (á esquina da rua General Camara com a rua Uruguaiana), alcançando tambem a igreja de Santa Rita de Cassia (no Largo de Santa Rita), cumpre-me ponderar a V. Excia. que os tres referidos monumentos de arquitetura religiosa estão incluídos entre os edificios e logradouros cujo tombamento foi determinado no Distrito Federal em obediencia ao disposto no Decreto-Lei nº 26 de 30 de Novembro de 1937 e cuja relação tive a honra de remeter a essa Secretaria Geral com o meu officio nº 212, de 21 de junho do corrente ano.

Dispondo o citado decreto-lei, no seu artigo 17, que

"as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruidas, demolidas ou mutiladas"

e estando quer a igreja de São Pedro, quer a de N. S. Mãe dos Homens e a de Santa Rita de Cassia sob a proteção da lei e da propria Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, venho consultar a V. Excia. sobre a possibilidade de

5/ JM

DOC. 2567.	SPHAN ARQUIVO
ARM. GAV. PASTA 99.	

ser reconsiderado o despacho do Senhor Prefeito pelo qual foi aprovado o projeto que implica na destruição daqueles monumentos.

Aguardando o favor de uma resposta de V. Excia., sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha estima e consideração.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

A S. Excia.
Dr. Edison Passos
D. Secretario Geral de Viação, Trabalho e
Obras Publicas.

Av. Nilo Peçanha, 155, 7º andar, sala 710
Esplanada do Castelo.



6/111
Sulcivaga^{na} - fe

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1938

Roberto M. T. de Azevedo
- Diretor -

Inscrito, em 30. VI. 1938

Alco do Telas: N.º 64, Livro História, fls. 12, e N.º 158,
Livro Belas Artes, fls. 28;

Casa da rua Viúla de Adril, n.º 14: N.º 73, Livro
História, fls. 14, e N.º 159, Livro Belas
Artes, fls. 28;

Chafariz das Saracuras: N.º 62, Livro História,
fls. 13, e N.º 156, Livro Belas Artes, fls. 27;

Conjunto arquitetônico e urbanístico do jardim
Morro do Valongo: N.º 65, Livro História, fls. 12,
e N.º 157, Livro Belas Artes, fls. 28;

Campo de Sant'Ana: N.º 67, Livro História,
fls. 13, e N.º 155, Livro Belas Artes,
fls. 27;

Passoio Público: N.º 71, Livro História, fls. 13,
e N.º 153, Livro Belas Artes, fls. 27;

Quinta da Boa Vista: N.º 68, Livro História, fls.
13, e N.º 154, Livro Belas Artes, fls. 27;

Morro do S. F. e mairas de Paqueta: N.º
69, Livro História, fls. 13, e N.º 152,
Livro Belas Artes, fls. 27 (procurar);

© Documento

P.S. Morro do S. F.: N.º 70, Livro
História, fls. 13, e N.º 151,
Livro Belas Artes, fls. 27,
em 30. v. 38. CD

f/Am

CAMPO DE SANT'ANA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC.	2569.	SPHAN
		ARQUIVO
ARM.	GAV. Liv. 1. PASTA 99.	

Cancelado o tombamento na forma do disposto no artº único do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, por despacho do Senhor Presidente da República datado de 8 de janeiro de 1943, exarado no Processo P.R. 310/41

(Referente ao Campo de Sant'Ana.)

8/11/51

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

C. nº 673

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1951

Sr. Diretor do "Diário Popular":

Em sua edição de 6 do corrente, sob o título "Já se viu até de garagem a casa onde nasceu Rio Branco", alude esse jornal às críticas feitas por um vespertino da cidade a esta repartição, acusada de descuidar a conservação de nossos chafarizes antigos e reforça-as com esta afirmativa:

"Entretanto, maior desleixo, mais vergonhoso descaso vem demonstrando o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional... com a protelação irritante das obras de conservação dos edifícios em que nasceu o Barão do Rio Branco e em que residiu o general Osório, o primeiro na Vinte de Abril e o outro na rua do Riachuelo n. 303, na confluência das ruas Paulo Frontin e Tenente Possolo."

No intuito de permitir aos leitores do "Diário Popular" a formação de juízo exato sobre tais acusações, venho trazer a V.S. os esclarecimentos que se seguem, e para os quais rogo publicação:

Como tive oportunidade de informar ao vespertino que focalizou o estado de dois chafarizes tradicionais da cidade - o do Largo e o de Paulo Fernandes -, esta Diretoria já executou obras de reparos no revestimento, lavagem das peças de cantaria e caiação geral não só daquelas, mas de todas as demais fontes públicas do Rio de Janeiro, inscritas nos Livros do Tombo. Obteve, ainda, dos poderes municipais a demolição do mictório público que existia junto ao chafariz de Paulo Fernandes, e que tanto contribuía para o aspecto desagradável do local. Não nos é possível, entretanto, realizar periodicamente novos serviços em favor desses bens, uma vez que a dotação orçamentária destinada a serviços de conservação e restauração de centenas de monumentos disseminados por todo o território do país é manifestamente exígua. No exercício que ora termina, ela foi de três milhões de cruzeiros, quantia cujo vulto desaparece ao considerarmos que somente no Distrito Federal há cerca de 70 obras de arquitetura integrantes do nosso patrimônio histórico e artístico, e a exigirem, assim, cuidados especiais. Não obstante a limitação de tais recursos, logrou esta repartição empreender obras de significação nos Estados do Pará, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais e Goiás, e no próprio Distrito Federal. Com relação aos chafarizes que constituíram objeto da reportagem, cumpre ainda esclarecer que constituem propriedade da Prefeitura do Distrito Federal, competindo pois a essa, na forma do Decreto-lei nº 35, de 30 de novembro de 1935, a execução normal dos respectivos serviços de conservação.

A casa natal do Barão do Rio Branco é, igualmente, próprio municipal, e esta repartição se interessou, em tempo, no sentido de que fôsse preservada de ruína. Elaborado pela DPHAN o projeto de obras, já executado em parte pela Prefeitura, desde 1950 ali funciona a Escola de Teatro, sob a direção do escritor Renato Viana, não se achando pois ao abandono tal prédio, hoje sede de um serviço público municipal de caráter cultural.

9/10/51

(2)

No tocante à casa da rua Riachuelo, que serviu de residência final a Osório, e acabou convertida em habitação coletiva, o empenho desta repartição em preservá-la e restituí-la à dignidade da sua condição histórica foi a ponto de providenciar sua inscrição no Livro do Tombo conveniente, a despeito de impugnação do proprietário, que recorreu do ato para o Conselho Consultivo da DPHAN, mantendo esse órgão o tombamento em aprêço. Ao mesmo tempo, sugeriu-se à Municipalidade a desapropriação do prédio e a instalação, ali, de uma escola pública. So brevindo o incêndio que destruiu uma parte da habitação, mais tarde, segundo foi divulgado pela imprensa, o Sr. Presidente da República aprovou exposição de motivo do Ministério da Fazenda, segundo a qual a aquisição do imóvel pela Prefeitura do Distrito Federal poderia, mesmo, verificar-se mediante desapropriação. Uma vez consumada esta, e feita a adaptação da casa a fins escolares, sem prejuízo de suas características essenciais, ter-se-á assegurado a perfeita conservação que tanto esse jornal como todos os que zelam pelo nosso patrimônio tradicional procuram objetivar.

Conclue-se não haver protelação alguma de obras em proveito das duas edificações, por parte desta Diretoria.

Apresento a V.S., neste ensejo, os meus atenciosos cumprimentos.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

M/Inad



N.º 265/50 D.P.H.I.V.
13.2.53

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº. **281**

EM 12 DE FEVEREIRO DE 1953.

a D.C.R.

13.2.1953

Senhor Diretor:

1. A Universidade do Brasil, pelo ofício 7381, de 21 de dezembro de 1950, solicitou a esta PDF a cessão da área de terreno encravado entre o Hôrto Botânico do Museu Nacional e o Viaduto de São Cristóvão, pertencente à Quinta da Boa Vista.

2. Destina-se a referida área - esclarece o ofício - à ampliação das culturas de flores necessárias aos estudos de botânica que vem procedendo o Museu Nacional.

3. Tratando-se de um bem tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, venho, de acôrdo com as prescrições legais, solicitar o pronunciamento de V.Ex^ã. sôbre o assunto, muito embora esclareçam os servi

Ao Exmo. Sr. Dr. Rodrigo de Melo Franco Andrade

DD. Diretor Geral do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ref.: 17140/50-GP
GMB/CP.-

12/10/61



2.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

serviços competentes que a referida cessão não traga alteração substancial ao referido imóvel.

4. Neste ensejo, apresento a V.Ex^ã. protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS CARDOSO
Secretário Geral de Finanças



13/mad

Em 18.2.53

Dr. Paulo Barreto

Of. n° 281 de 12.2.53 do sr. Carlos Cardoso, Secretário Geral das Finanças da P.D.F. sobre cessão da área de terreno encaixado entre o Horto Botânico do Museu Nacional e o Viaduto de São Cristóvão. - DF

Opinamos favoravelmente ao pedido da Universidade do Brasil.

Paulista - Barros

11.3.53

De acordo.

Boa noite para!

Em 17.3.53

Paul + Lucio

A D.E.I.

Solicito tomar conhecimento da solicitação e, na hipótese de concordância com a cessão pleiteada pela Universidade do Brasil, emitir o competente despacho neste sentido no mesmo sentido.

Em 18.3.53

R. M. B.

Parece não haver inconveniente em atender à solicitação.

Em 20.2.53 Edmundo

Concordamos com o pedido da U. do Brasil
Lôg. de Finanças
20.III.53

Of. nº 270

25 de março de 1953

Diretor do PHAN

Sr. Secretário de Finanças

: Quinta da Boa Vista

Sr. Secretário:

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício nº 281, de 12 de fevereiro último, em que V. Exc. consultou esta Diretoria sobre a possibilidade de ser cedida à Universidade do Brasil a área de terreno encravado entre o Horto Botânico do Museu Nacional e o Viaduto de São Cristóvão, pertencente à Quinta da Boa Vista, para ampliação da cultura de flores necessárias aos estudos de botânica do Museu Nacional.

Em resposta, cabe-me comunicar a V. Exc. que esta repartição não vê inconveniente na referida cessão, uma vez que, conforme está esclarecido em seu citado ofício, a medida não traga alteração substancial à fisionomia daquele imóvel, inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes.

Neste ensejo, reitero a V. Exc. a segurança do meu alto apreço e distinta consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

A S. Exc. o Sr.

Dr. Carlos Cardoso

Secretário Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal

Rua da Alfândega, 42

Nesta

original

12/10/56

99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA
XXXXX

XXXX CULTURA

043

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, CERTIFICO que revendo os Livros do Tombo instituídos pelo Decreto-Lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, verifiquei constar do Livro do Tombo número um, a folhas dois, sob o número quatro, e do Livro número três, a folhas trinta e um, sob o número cento e setenta e seis, a inscrição, individuada, da casa número vinte e um da Ladeira do Valongo, no Distrito Federal, em quinze de julho de mil novecentos e trinta e oito; e bem assim, do Livro do Tombo número dois, a folhas doze, sob o número sessenta e cinco, e do Livro do Tombo número três, a folhas vinte e oito, sob o número cento e cinquenta e sete, do conjunto arquitetônico e urbanístico do Jardim e Morro do Valongo, em trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito, compreendendo pois as fachadas de tôdas as demais edificações situadas no referido logradouro. E por ser verdade, eu, Renato Baptista Morato, Perito em Belas Artes, referência vinte e cinco, lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por mim e visada pelo doutor Rodrigo Melo Franco de Andrade, Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.//////////

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1956

Renato Baptista Morato

13/10/56

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura, uma certidão de tombamento, relativa à inscrição nos Livros do Tombo instituídos pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do conjunto arquitetônico e urbanístico do Jardim e Morro do Valongo, compreendendo a inscrição individuada da casa nº 21 da Ladeira do Valongo e as fachadas de todas as demais edificações do referido logradouro.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1956

*Para Santa Casa da Misericórdia
Rubele Moitinho*

15/10/53

1769



REPÚBLICA DO BRASIL
SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº **1516**

EM 25 DE JUNHO DE 1953.

Urgente

Senhor Diretor:

a D. C. R.

26.6.1953

1. Tenho a honra de reiterar os termos do ofício nº 281, de 12 de fevereiro último, junto por cópia, solicitando as necessárias providências.

2. Neste ensejo, reitero a V.Ex^ã. protestos de elevado aprêço e consideração.

CARLOS CARLOS
Secretário Geral de Finanças

Ao Exmo. Sr. Dr. Rodrigo de Melo Franco Andrade
DD. Diretor Geral do Serviço do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional.
Pap. 5862/A-51-GP.
LC/CP.-

16/1953

CÓPIA

OFÍCIO Nº 281

EM 12 DE FEVEREIRO DE 1953

Senhor Diretor:

1. A Universidade do Brasil, pelo ofício 7381, de 21 de dezembro de 1950, solicitou a esta PDF a cessão da área de terreno encravado entre o Hôrto Botânico - do Museu Nacional e o Viaduto de São Cristóvão, pertencente e à Quinta da Boa Vista.

2. Destina-se a referida área - esclarece o ofício - à ampliação das culturas de flores necessárias aos estudos de botânica que vem procedendo o Museu Nacional.

3. Tratando-se de um bem tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, venho, de acôrdo com as prescrições legais, solicitar o pronunciamento de V.Exª. sôbre o assunto, muito embora esclareçam os serviços competentes que a referida cessão não traga alteração substancial ao referido imóvel.

4. Neste ensejo, apresento a V.Exª protestos de elevada estima e consideração.

as.)Carlos Cardoso

Secretário Geral de Finanças

Ao Exmo.Sr. Dr. Rodrigo de Melo Franco Andrade

DD. Diretor Geral do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ref: 17140/50-GP

17/10/53

Informação nº 156

Assunto: cessão de uma área de terreno entre o Horto Botânico e o Viaduto de S. Cristóvão - DF

1 A consulta da Secretaria Geral de Finanças da PDF a respeito da cessão de uma área de terreno encravada entre o Hôrto Botânico e o Viaduto de S. Cristóvão foi informada pela DCR em 17 de março último e pela DET a 20 do mesmo mês.

2 A comunicação transmitindo essas informações à referida Secretaria foi feita pelo officio dessa Diretoria Geral, nº 270 de 25 de março findo.

Em 26.6.53

Renato Soeiro
Renato Soeiro
Diretor da DCR

urgente

Officio nº

Senhor Secretário Geral.

Acerca do recebimento do officio de V. S.ª. nº 1516, de 16 de junho corrente, tendo o prazer de ler o seu conteúdo que, desde 25 de março último, esta Diretoria responde a consulta formulada no officio anterior nº 281 desta Secretaria Geral, datado de 12 de fevereiro.

Remeto inclusa a V. S.ª. Cópia de minha resposta (officio nº 270 desta Diretoria).

Prova de que - me de envio por reiterar a V. S.ª. os pedidos de meu despacho apêndice.

A S. S.ª.
Dr. Carlos Castro
Secretaria Geral de Finanças do P.D.F.

562

27 de junho de 1953.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Secretário Geral de Finanças da P.D.F.

Esclarecimentos

Senhor Secretário Geral:

Acusando recebimento do ofício de V. Excia. nº 1 516, de 16 de junho corrente, tenho o prazer de levar a seu conhecimento que, desde 25 de março último, esta Diretoria respondeu à consulta formulada no ofício anterior nº 281 dessa Secretaria Geral, datado de 12 de fevereiro.

2. Remeto inclusa a V. Excia. cópia da referida resposta (ofício nº 270 desta Diretoria).

Prevalço-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

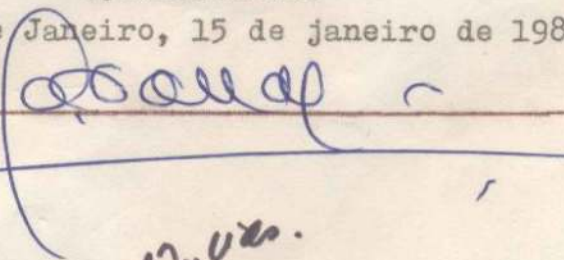
MEC/SEC/SPHAN
PROTOCOLO N.º <u>1/86</u>
DATA <u>15/01/86</u>
ASS. <u>Ano</u>

Moacyr Sandy, brasileiro, casado, despachante público oficial, carteira 90.357, portador da identidade do Instituto Feleix Pacheco "IFP" nº 680.251, inscrito no CIC/MF sob o nº 004.325.477/20, com escritório à rua Senador Dantas nº 117 21º andar sala 2107, fone 240-4499, com finalidade de provar, junto à Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, vem mui resepitosamente solicitar de V.Sa. se digne mandar certificar, separadamente, os seguintes tombamentos, citando Resolução ou Decretos para os tais fins:

- a) TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO JARDIM E MORRO DO VALONGO;
- b) TOMBAMENTO DO PALÁCIO EPISCOPAL (perto do Cais do Porto);
- c) TOMBAMENTO DA FORTALEZA DA CONCEIÇÃO e
- d) TOMBAMENTO DA IGREJA DE SÃO FRANCISCO DA PRAINHA

Nestes termos
P.deferimento

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1986



*De ordem,
Ao Arquivo,
para as devidas providências.
Em 16.01.86*

*Euclides Vieira Lima
HAN / pro-Memória*

MINISTÉRIO DA CULTURA

XX

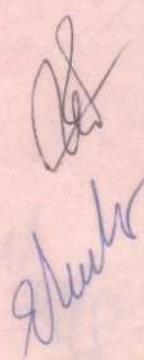
da Coordenadora de Documentação do Departamento de Identificação e Documentação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, Doutora Ana Carmem Jara Casco, exarado no requerimento da Doutora Deise Vasconcelos de Moraes, que assina pela EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO URBE, que solicita certidão do inteiro teor do tombamento da Quinta da Boavista, CERTIFICADO, que revendo o Livro do Tombo Histórico, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, // instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta / de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas cinco: "Número de Inscrição: vinte e três; O bra: Edifício do Museu Nacional, na Quinta da Boa Vista; inclusive a Coleção Arqueológica Balbino de Freitas; Natureza / da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro; Proprietário: Domínio / da União (Serventia do Ministério da Educação); Processo número: cento e um traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: ex-offício; Data de Inscrição: onze de maio de mil novecentos e trinta e oito; Características e observações: Antigo Paço de São Cristóvão." CERTIFICADO, ainda, que revendo o mesmo livro do Tombo Histórico, dele consta o seguinte a folhas treze: "Número de Inscrição: sessenta e oito; O // bra: Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Domínio da União (Serventia do Ministério da Guerra); Processo número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: ex-offício; Data de Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e / trinta e oito." CERTIFICADO, outrossim, que revendo o / Livro do Tombo das Belas Artes, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, também instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas dez: "Número de Inscrição: cinquenta e um; Obra: Edifício do Museu Nacional, na Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão, inclusive a Coleção Arqueológica Balbino de Freitas; Natureza da Obra: Arquitetura

*Aluísio**Aluísio*

MINISTÉRIO DA CULTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

-2-

Arquitetura Civil; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Domínio da União (Serventia do Ministério da Educação); Processo número: cento e um traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: ex-offício; Data de Inscrição: onze de maio de mil novecentos e trinta e oito; Características e Observações: Antigo Paço de São Cristovão." C E R T I F I C O, mais que revendo o mesmo Livro do Tombo das Belas Artes, a folhas vinte e sete, dele consta o seguinte: "Número de Inscrição: cento e cinquenta e quatro; Obra: Quinta da Boa Vista; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Domínio da União (Serventia do Ministério da Guerra); Processo / número: cento e um traço T traço trinta e oito; Caráter do // Tombamento: ex-offício; Data de Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito." C E R T I F I C O, mais /// ainda, que revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e // cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas quatro: "Número de Inscriçãõ: quatorze; Obra: Coleção Arqueológica Balbino de Freitas, de conchas do litoral sul; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Patrimônio da União; Processo número: setenta e sete traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: ex-offício; Data de Inscrição: quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e oito; Observações: Está recolhida ao Museu Nacional, e a relação de seus objetos consta do processo número setenta e sete traço T traço trinta e oito." E por ser verdade, Eu, Eduardo Fernandes de Mello, Chefe do Arquivo Central do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, lavrei a presente certidão, que vai por mim datada e assinada e visada pelo Doutor Francisco Manoel de Mello Franco, Presidente do / Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro,



XX

XX

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

da Senhora Diretora do Departamento de//
Identificação e Documentação do Instituto do Patrimônio His-
tórico e Artístico Nacional, Doutora Maria da Conceição Gui-
maraens, exarado no requerimento do Doutor Maurício Lobo,///
Presidente da Fundação RioZoo, que assina o requerimento de//
pedido de certidão de tombamento do imóvel situado na Quinta/
da Boa Vista, s/nº, na Cidade e Município do Rio de Janeiro,/ /
Estado do Rio de Janeiro, C E R T I F I C O, que revendo o //
Livro do Tombo Histórico, do Instituto do Patrimônio Históri-
co e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número//
vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trin-
ta e sete, dele consta o seguinte a folhas cinco: "Número de/
Inscrição: vinte e três; Obra: Edifício do Museu Nacional, na
Quinta da Boa Vista; inclusive a Coleção Arqueológica Balbino
de Freitas; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação:/// /
Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro;
Proprietário: Domínio da União (Serventia do Ministério da//
Educação); Processo Número: cento e um traço T traço trinta e
oito; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data de Inscrição://
onze de maio de mil novecentos e trinta e oito; Caracteristi-
cas e observações: Antigo Paço de São Cristóvão." C E R T I - /
F I C O, ainda, que revendo o mesmo Livro do Tombo Histórico,
dele consta o seguinte a folhas treze: "Número da Inscrição://
sessenta e oito; Obra: Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão;
Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio//
de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Domínio//
da União (Serventia do Ministério da Guerra); Processo Número:
noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tomba-
mento: Ex-offício; Data de Inscrição: trinta de junho de mil/
novecentos e trinta e oito." C E R T I F I C O, outrossim,///
que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes, do Instituto do
Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, também instituído/
pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro/
de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a//
folhas dez: "Número de Inscrição: cinquenta e um; Obra: Edifí-
cio do Museu Nacional, na Quinta da Boa Vista, inclusive a Co

Rio de Janeiro, treze de outubro de mil novecentos e noventa e três.//

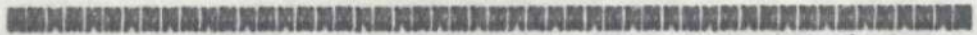
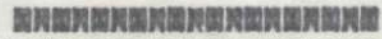
Eduardo Fernandes de Mello

Eduardo Fernandes de Mello
Chefe do Arquivo - IBPC

Francisco Manoel de Mello Franco

FRANCISCO MANOEL DE MELLO FRANCO
Presidente do Conselho de Administração

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL



SECRETARIA DA CULTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Em cumprimento a determinação do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural da Secretaria da Cultura/da Presidência da República, CERTIFICO, que revendo o Livro do Tombo Histórico do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas doze: "Número de Inscrição: sessenta e cinco; Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico do Jardim e Morro do Valongo; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e / Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Datada Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito." CERTIFICO, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte as folhas vinte e oito: "Número de Inscrição: cento e cinquenta e sete; Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico do Jardim e Morro do Valongo; Situação: // Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, / Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: // trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo Central do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Jayme Zettel, Presidente do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa e um.////

Edson

Edson de Britto Maia
Edson de Britto Maia

Jayme Zettel
JAYME ZETTEL
Presidente do Instituto Brasileiro
do Patrimônio Cultural

à determinação do Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da // Cultura, C E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele // consta o seguinte a folhas doze: "Número de Inscrição: sessenta e cinco; Obra: Jardins e Morro do Valongo; Natureza da // Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e 7 oito; Caráter do Tombamento: ex-Ofício; Data da Inscrição: / trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito." C E R - / T I F I C O, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e // cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas vinte e oito: "Número de / Inscrição: cento e cinquenta e sete; Obra: Jardins e Morro do Valongo; Natureza da Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do 7 Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove / traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-offi- / cio; Data da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e / trinta e oito." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Coordenadoria de Registro e Documentação, lavrei a presnte certidão que vai por mim datada e assinada / e visada pelo doutor Sydney Sergio Fernandes Solis, Coordenador da Coordenadoria de Registro e Documentação e pelo doutor Angelo Oswaldo de Araujo Santos, Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 09 de abril de 7 1987.////

P. A. J. 10.04.87

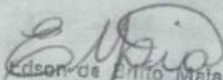
Edson de Britto Maia
Edson de Britto Maia
Chefe Arquiv. DRD/SPHAN


Sydney Sergio Fernandes Solis
Sydney Sergio Fernandes Solis
Coordenador de Registro e Documentação da SPHAN

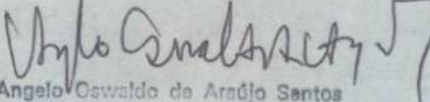
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional


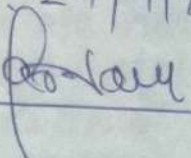
exarado pelo Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura no requerimento de MOACYR SANDY, protocolizado nesta Secretaria sob o número zero um barra oitenta e seis, em que solicita, para provar junto à Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, certidão de tombamento dos seguintes monumentos:// Conjunto Arquitetônico do Jardim e Morro do Valongo; Palácio Episcopal; Fortaleza da Conceição e Igreja de São Francisco da Prainha, todos na Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, solicita ainda a citação de Resoluções ou Decretos para tais fins, CERTIFICADO, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete; dele consta o seguinte a folhas doze: "Número de Inscrição: sessenta e cinco; Obra: Jardins e Morro do Valongo; Natureza da Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação: Distrito Federal, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caracter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: O Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua reunião de doze de setembro de mil novecentos e oitenta e três, aprovou a proposta de regulamentação da área, culminando com a elaboração da Portaria número zero seis, de quatro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, publicada no Diário Oficial da União, de sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, revogada pela Portaria número zero zero dois, de catorze de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicada no Diário Oficial da União, de dezenove de março de mil novecentos e oitenta e seis, a qual determinou novas especificações a serem observadas para quaisquer construções, inclusive reformas e acréscimos, nas áreas de entorno." CERTIFICADO, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele // consta o seguinte a folhas vinte e oito: "Número de Inscrição: cento e cinquenta e sete; Obra: Jardins e Morro do Valongo; Natureza da Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação:

Distrito Federal; atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, / Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal e outros; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: // trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: O Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio, Histórico e Artístico Nacional, em sua reunião de doze de setembro de mil novecentos e oitenta e três, aprovou a proposta de regulamentação da área, culminando com a elaboração da Portaria número zero seis, de quatro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, publicada no Diário Oficial da União, de sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, revogada pela Portaria número zero zero dois, de catorze de março de mil novecentos e oitenta e seis, publicada no Diário Oficial da União, de dezenove de março de mil novecentos e oitenta e seis, a qual determinou novas especificações a serem observadas para quaisquer construções, inclusive reformas e acréscimos, nas áreas de entorno. Em anexo, cópia da Portaria número zero zero dois, de catorze de março de mil novecentos e oitenta e seis, em vigor. E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão / que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José // Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Angelo Oswaldo de Araujo Santos, Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, / 16 de abril de 1986.////


Edson de Britto Maia
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


José Laurenio de Melo
Diretor DRD/SPHAN


Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional


Recib. o orig. -
2.2.11/4/86


Memória IBPC	COMUNICADO INTERNO	DATA 15.05.91
		FOLHA Nº única

AÇÃO	Nº DA C.I. S/Nº	ASSUNTO Solicita certidões de tombamen to
------	--------------------	---

REMETENTE
Tereza Beatriz da R. Miguel

DESTINATÁRIO
Sr. Edson Brito Maia - Assessor da Presidência

Senhor Assessor,

A fim de que possamos atender ao requisitado pela Procuradoria da República, através do Ofício nº 1295/91, de 10 de maio de 1991, venho, pelo presente solicitar a V.Sª. sejam expedidas certidões de tombamento versando sobre os seguintes bens:

1- Casa de Banhos de D. João VI, localizada no Bairro do Caju - Rio de Janeiro e

X 2- Chafariz das Saracuras, atualmente localizado na Praça General Osório, no Bairro de Ipanema - Rio de Janeiro.

Informo, ainda, que tais certidões deverão ser expedidas num prazo máximo de dez dias, vez que a Procuradoria da República fixou data para o recebimento das informações por ela pleiteadas.

Atenciosamente,

Tereza Beatriz da R. Miguel
Tereza Beatriz R. Miguel



SEC/PR
Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural
6.ª Coordenação Regional
Protocolo n.º 195 Data 14/05/91
V. F. de Almeida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

01500.000125/91-54

Ofício PR/RJ/Nº 1995 / 91

Em 10, de maio de 1991

Do Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro

Endereço Rua México nº 158 - 7º andar - Centro

À 6ª Diretoria Regional do IPHAN (Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional)

Assunto:

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para requisitar, na forma dos arts. 8º e 10º da Lei nº 7.347, de 24/07/85, no prazo de **15 dias úteis**, informações circunstanciadas relativas ao estado de **conservação, propriedade e tombamento** dos seguintes bens:

- a) Casa de Banhos de D. João VI, localizada no bairro do Cajú, nesta cidade,
- b) Chafariz das Sacaduras, atualmente na Praça General Osório, em Ipanema, nesta cidade.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Sandra Cureau
SANDRA CUREAU
Procuradora da República

Recebido em 14.05.91
1991

SECRETARIA DA CULTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Em cumprimento ao Despacho da Senhora Presidente do Instituto// Brasileiro do Patrimônio Cultural da Secretaria da Cultura da// Presidência da República, no pedido do Senhor Diretor, digo, // do Senhor Coordenador da Sexta Coordenadoria Regional deste // Instituto, no sentido de atender a Procuradoria da República, / no Estado do Rio de Janeiro, C E R T I F I C O, que, revendo o Livro do Tombo Histórico do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele /// consta o seguinte a folhas treze: "Número de Inscrição: sessenta e seis; Obra: Chafariz das Saracuras, na Praça General Osório; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Distrito / Federal, depois Estado da Guanabara, e atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal; Processo Número: noventa e nove traço T/ traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data / da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: Transferida a propriedade para o Estado da // Guanabara, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado/ do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto número quarenta e / oito mil cento e quarenta e cinco, de vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta, que instituiu a Comissão de Transferência do Serviço Público Federal." C E R T I F I C O, ainda, 7 que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil / novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas // vinte e sete: "Número de Inscrição: cento e cinquenta e seis; / Obra: Chafariz das Saracuras, na Praça General Osório; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Distrito Federal, depois Estado da Guanabara, e atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta / e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: / trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: Transferida a propriedade para o Estado da Guanabara, atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de acordo com o Decreto número quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco, de vinte e oito de abril de mil novecentos e // sessenta, que instituiu a Comissão de Transferência do Serviço

Prati

Serviço Público Federal." E por ser Verdade, eu, Edson de Brito Maia, Assessor da Presidência e Respondendo pelo Expediente do Arquivo Central do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pela Doutora Lélia Gontijo Soarea, Presidente do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, // dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e um.////

Edson de Brito Maia
Edson de Brito Maia

Lélia Gontijo Soares
LÉLIA GONTIJO SOARES
Presidente do Instituto Brasileiro
do Patrimônio Cultural

Maia

próMemória

COMUNICADO INTERNO

DATA

12-03-90

FOLHA N°

AÇÃO

Coord.de Patrimônio Natural

N° DA C.I.

17/90

ASSUNTO

Campo de Santana

REMETENTE

Carlos Fernando de Moura Delphim

DESTINATÁRIO

Dra. Jurema Arnaud - Coordenadoria de Proteção

Sra. Coordenadora,



Vimos solicitar a V.Sa. informações sobre o Campo de Santana.

Consta que o importante logradouro teria sido tombado e destombado, razão pela qual solicitamos uma informação sobre sua real situação.

Sendo o que se me oferece para o momento,
atenciosamente,

Carlos Fernando de Moura Delphim

Carlos Fernando de Moura Delphim

*ao Sr. Edson de Brito Maia
solicitando informações diretamente
M/ 14.03.90*

SPHAN

COMUNICADO INTERNO

DATA

11.10.90

FOLHA Nº

UNIDADE / AÇÃO

ARQUIVO/CRD/SPHAN/FNPM
(em extinção)

Nº DA C.I.

23/90

ASSUNTO

Campo de Sant'Ana

REMETENTE

Edson de Britto Maia

DESTINATÁRIO

Dr. Carlos Fernando de Moura Delphin - Coord. de Patrimônio Natural

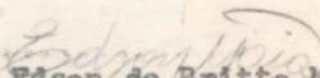
Senhor Coordenador:

Pedindo desculpas a V.S. na demora da resposta ao seu CI nº 17/90, datado de 12/03/90, pois o mesmo achava-se extraviado, informo-lhe o seguinte: O Campo de Sant'Ana, na Cidade do Rio de Janeiro, foi inscrito no Livro do Tombo Histórico da SPHAN, sob o nº 67, fls. 13, e no Livro das Belas Artes, sob o nº 155, fls. 27, em 30 de junho de 1938, Processo nº 99-T-38.

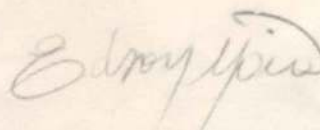
Foi destombado por Despacho do Senhor Presidente da República, de 08 de janeiro de 1943, através do Processo Nº P.R.310/43, de acordo com o Decreto-lei nº 3.866, de 29.XI.1941, para a abertura da Avenida Presidente Vargas.

Sempre às ordens,

atenciosamente,

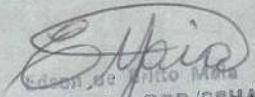

Edson de Britto Maia

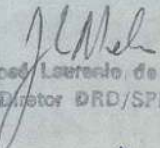
ET.: Foi tombado pelo antigo Estado da Guanara, hoje Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura, através do Processo nº 03/300 166/66, Dec. nº "E" 2.072, em 24.04.68.



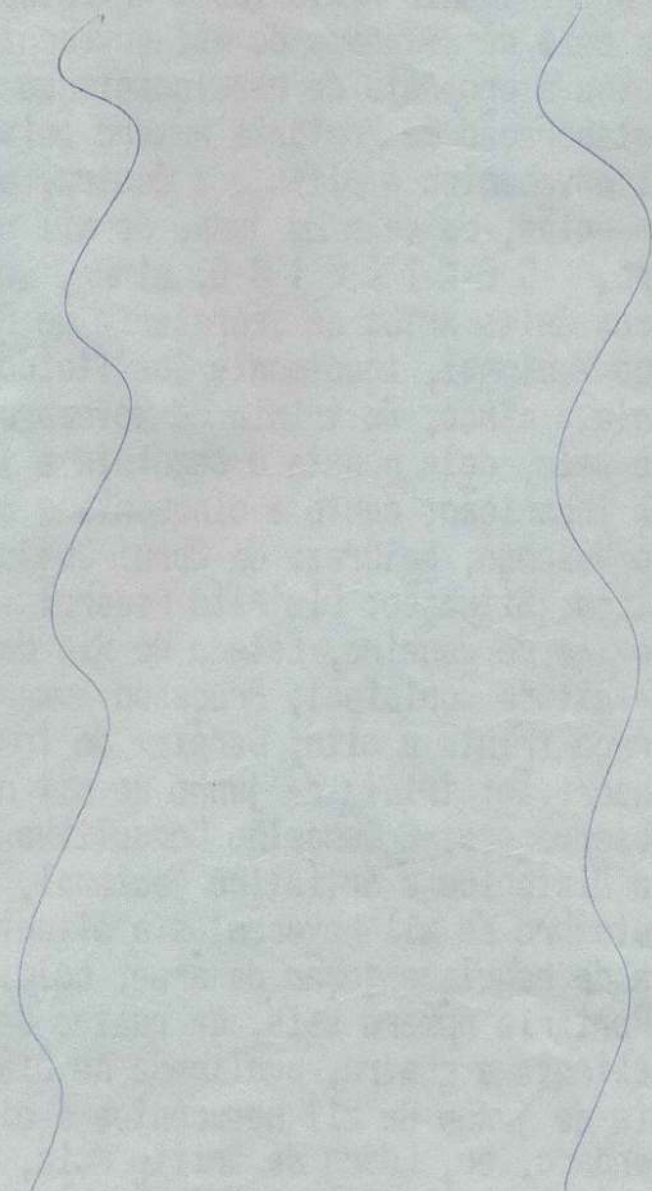
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ à determinação do Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas doze: "Número de Inscrição: sessenta e cinco; Obra: Jardim e Morro do Valongo; Natureza da Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação: Distrito Federal - atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: O Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua reunião de doze de setembro de mil novecentos e oitenta e três, aprovou a proposta de regulamentação da área, culminando com a elaboração da Portaria número seis, de quatro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, publicada no Diário Oficial da União, de sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro." **C E R T I F I C O**, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas vinte e oito: "Número de Inscrição: cento e cinquenta e sete; Obra: Jardim e Morro do Valongo; Natureza da Obra: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico; Situação: Distrito Federal - atual Cidade e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Proprietária: Prefeitura Municipal; Processo Número: noventa e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito; Observações: O Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua reunião de doze de setembro de mil novecentos e oitenta e três, aprovou a proposta de regulamentação da área, culminando com a elaboração da Portaria número seis, de quatro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, publicada no Diário Oficial da União, de sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo / da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente cer-

certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo dou-
tor José Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Do-
cumentação e pelo doutor Angelo Oswaldo de Araujo Santos, Se-
cretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de/
Janeiro, 20 de março de 1986.//////
//////


Edison de Brito Mota
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


José Laurenio de Melo
Diretor DRD/SPHAN


Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional





99 cópia

Ministério da Cultura
Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural


CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Senhor Diretor do Departamento de I-
dentificação e Documentação do Instituto Brasileiro do Patri
mônio Cultural, Doutor Álvaro Ferraz de Abreu, no requerimen
to da Senhora Promotora de Justiça, Doutora Maria Luiza Ri
beiro, que solicita Certidão de Tombamento das Praias de Pa
quetá, para fim de instruir inquérito civil, //////////////////////////////////
C E R T I F I C O, que revendo o Livro de Tombo Histórico do
Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, instituído pelo
Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de
mil novecentos e trinta e sete, dele conste, digo, consta o
seguinte a folhas treze: "Número de Inscrição: sessenta e no
ve; Obra: Praias de Paquetá; Situação: Distrito Federal, a-
tual Cidade e Município do Rio de Janeiro; Proprietário: Pre
feitura Municipal; Processo número: noventa e nove traço T
traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: ex-officio; Data
da Inscrição: trinta de junho de mil novecentos e trinta e
oito.". C E R T I F I C O, ainda, que revendo o Livro de Tom
bo das Belas Artes do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cu
ltural, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de
trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele
consta o seguinte a folhas vinte e sete: "Número de Inscri-
ção: cento e cinquenta e dois; Obra: Praias de Paquetá; Situ
ação: Distrito Federal, atual Município do Rio de Janeiro; 7
Proprietário: Prefeitura Municipal; Processo número: noventa
e nove traço T traço trinta e oito; Caráter do Tombamento: /
ex-officio; Data da Inscrição: trinta de junho de mil nove-
centos e trinta e oito.". É por ser verdade, eu, Eduardo Fer
nandes de Mello, Chefe do Arquivo Central do Instituto Brasi
leiro do Patrimônio Cultural, lavrei a presente Certidão que
vai por mim datada e assinada e visada pelo Doutor Francisco
Manoel de Mello Franco, Presidente do Instituto Brasileiro
do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, dez de agosto de mil
novecentos e noventa e três. //////////////////////////////////

Eduardo Fernandes de Mello
Chefe do Arquivo - IBPC
Mat. 12462

FRANCISCO MANOEL DE MELLO FRANCO
Presidente do Instituto Brasileiro
de Patrimônio Cultural

99-T

MINISTÉRIO DA CULTURA		
	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 548/2006/GEDAB/ COPEDOC
		Data: 30/11/2006

Para: Carlos Fernando Andrade- Superintendente 6ª S.R.

Assunto: Encaminha cópia de processos de tombamento 99-T-38 e 869-T-73

Sr. Superintendente,

Em atendimento a vossa solicitação constante do memorando GAB/6ª SR nº 412/06 datada de 23/10/2006, encaminhamos os processos acima citados.

Esclarecemos que o processo 869-T-73 inclui um CD, onde consta a imagem digitalizada de um mapa. Segue também um termo de compromisso do usuário em duas vias, uma delas deverá ser devolvida a esta Gerência.

Por instrução da Procuradoria Federal no IPHAN, estas cópias dos processos deverão ser integradas ao acervo do Arquivo da SR que, daí em diante controlará as cópias solicitadas.

A guarda das cópias no arquivo também é importante para evitar futuras solicitações, tendo em vista a fragilidade dos documentos originais.

Atenciosamente,

Francisca Helena Barbosa Lima
Gerente de Documentação Arquivística e
Bibliográfica/GEDAB/COPEDOC

Encaminhei em

04/12/2006.

Luiz